CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ao Expediente
p/ Leitura
Em 26 OUT 2021
Presidente

PROJETO DE LEI N.321/2021.

"ESTABELECE PARÂMETROS PARA CRIAÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - O Poder Público Municipal, na formulação e na execução das políticas públicas de atenção à juventude, especialmente na criação de Centros de Referência da Juventude, pautar-se-á pelos parâmetros de estímulo à convivência, formação, expressão e participação, através de ações que visem:

I – Atender jovens de 15 a 24 anos de idade;

II – Fortalecer e ampliar a participação social e o exercício da cidadania pelos jovens;

III – Oferecer espaços de convivência e intercâmbio entre os diversos segmentos juvenis;

IV – Selecionar e oferecer informações, preferencialmente por meio eletrônico, em linguagem clara e acessível à população em geral, através de indexação, sobre assuntos relacionados e de interesse da juventude nas áreas de educação, saúde, esportes, lazer e cultura;

V- Elevar o nível de escolaridade e prepara o jovem para o mercado de trabalho, através do oferecimento de cursos de qualificação.

Art. 2º - As instituições da sociedade civil organizada e entidades públicas, das três esferas de governo, poderão contribuir com sugestões e recursos humanos e materiais para viabilizar a consecução dos objetivos desta lei, através da celebração de acordos, convênios e parcerias com o Poder Público Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 26 de outubro de 2021.

Wladimir da Conceição Pereira
(Wlad Da Pesca)

Vereador – Autor

JUSTIFICATIVA:

As experiências de criação de Centros de Referência da Juventude – CRJ em outros municípios comprovam que a atenção especializada à juventude produz resultados significativos no desenvolvimento como cidadão e na participação da juventude no processo de construção da sociedade.

Os Centros de Referência da Juventude devem ser palco de encontro de diversas manifestações juvenis, as quais serão levadas a perceber a existência de diferentes formas de ser, de se organizar e intervir na sociedade, possibilitando vivenciar uma pluralidade cultural e um exercício de participação democrática.

O Centro de Referência da Juventude tem por objetivos:

- Fortalecer e ampliar a participação ativa e os direitos de cidadania da juventude, através do reconhecimento, valorização e potencialização de seus trabalhos e intervenções sociais;

- Promover espaços de convivência e intercâmbio entre os diversos segmentos juvenis;

- Oferecer instrumentos e recursos que possam potencializar as ações da juventude;

- Elaborar e organizar uma base de dados informatizada sobre assuntos relacionados à juventude e sobre a própria ação de jovens e/ou organizações juvenis do município.

Os CRJ's deverão oferecer instrumentos e recursos para que jovens e grupos juvenis, qualifiquem seus projetos de intervenção social. A intenção é criar um espaço que promova o debate de temas polêmicos decorrentes de acontecimentos atuais e de interesse da juventude, a fim de qualificar sua participação social e promover uma troca de informação entre os participantes.

Por outro lado, deverá ser um espaço para tornar a internet acessível aos jovens da cidade, para que os mesmos possam descobrir e navegar no mundo da internet, ampliando os seus canais de participação no mundo virtual e apresentar informações básicas que lhes permitam, em primeira instância, alfabetizar-se digitalmente e num segundo momento, estimula-los a continuar se desenvolvendo, pesquisando e se informando a partir de temas de interesse.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Considerando que a juventude tem demandas específicas, mas, principalmente, formas singulares de formulá-las e expressá-las, deverão ser oferecidos recursos e espaços para a expressão das diversas manifestações e falas juvenis, socializando-se trabalhos e projetos que ampliam suas concepções, dialogam com diferentes segmentos juvenis e permitem a experimentação de novas formas de participação social.

Para estimular a participação juvenil e criar canais para que ela se concretize, é preciso conhecer, valorizar e reunir iniciativas de participação já existentes e buscar potencializa-las e ampliá-las. Nesse sentido, deve-se promover o intercâmbio entre os grupos juvenis, através da participação deles na programação, e incentivar possíveis desdobramentos de suas ações em outros espaços no município.

O objetivo deste projeto é possibilitar ao jovem desenvolver suas ideias e projetos nos CRJ's para que possam construir suas bases profissionais, ampliar suas experiências e integra-los nas atividades sociais, possibilitando o desenvolvimento do senso de uma participação solidária e cidadã.

Face ao exposto, apresentamos este projeto de lei considerando um passo decisivo na valorização e aprimoramento de nossa juventude, motivo pelo qual pedimos, sua aprovação aos Nobres Vereadores desta Câmara Municipal.

Mangaratiba, 26 de outubro de 2021.

Wladimir da Conceição Pereira
(Wlad Da Pesca)

Vereador – Autor